

O poder tecnocrático

por Ives Gandra da Silva Martins

O I Simpósio Nacional de Direito Econômico realizado em 1983 foi dedicado ao tema *Disciplina Jurídica da Iniciativa Econômica*. O Caderno de Direito Econômico nº 1 (Ed. Resenha Tributária, 1983), que publicou os 13 trabalhos dos principais professores desse ramo do Direito no País, apresenta impressionante convergência de opiniões, qual seja a de que a livre iniciativa é a tônica maior do Título III da Constituição Federal, que cuida da *Ordem Econômica e Social*.

A vocação, portanto, da lei maior brasileira é para a livre iniciativa e a liberdade de ação nessa matéria, ao ponto de o inciso I do seu primeiro artigo (160) afirmar que a ordem econômica e social tem por fim realizar "o desenvolvimento nacional e justiça social, com base nos seguintes princípios:

I — liberdade de iniciativa".

A função do Estado na Economia se restringe, pois, a evitar o abuso do poder econômico (artigo 160) e preencher áreas em que a iniciativa privada não tenha condições de atingir ou que sejam de efetiva segurança nacional (163), no mais devendo ter apenas atuação supletiva.

A carta maior do Brasil pode ser, entretanto, interpretada de duas maneiras. De uma maneira jurídica e de uma maneira conveniente. Por essa razão, tem ela sido interpretada de uma forma jurídica pelos juristas e de uma forma conveniente pelos tecnocratas, que passaram a recriar uma nova lei maior, na prática diferente daquela que se estuda nas Universidades ou que consta dos melhores livros especializados.

Uma interpretação conveniente e não jurídica é aquela em que os aumentos salariais das denominadas empresas estatais e

que abrangem, a rigor, toda a administração indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista) devem ser realizados nos mesmos moldes dos setores privados.

Tal interpretação é conveniente, mas não é jurídica, o que vale dizer, não é verdadeira.

A Constituição Federal apenas exige a correspondência pretendida para aquelas empresas não monopolizadas, isto é para aquelas sociedades que atuam em igualdade de condições com suas congêneres privadas e referenciadas no artigo 170 e § 5º do mesmo diploma legal.

Nas demais atividades monopolizadas pelo Estado ou de sua atuação exclusiva, não há nenhuma necessidade de os aumentos salariais acompanharem aqueles pertinentes à iniciativa privada ou pública sem reserva de mercado. Lei complementar ou ordinária poderia, perfeitamente, obrigar que novas contratações fossem realizadas em regime diferencial. Tal medida seguida de gradativo rodízio nas dispensas, a fim de evitar a alegação de coisa julgada, permitiria reformulação conceitual sobre o grande cancro do déficit público pátrio. Dessa forma, poder-se-iam eliminar os contratos auto-realizados e de auto benefício que os dirigentes das estatais se outorgaram com as vantagens sobejamente conhecidas, que fazem os aumentos salariais acompanharem, proporcionalmente, os da iniciativa privada, mas, na prática, auxiliam os funcionários das estatais ineficientes a receberem quantitativamente muito mais do que os seus iguais das desestimuladas empresas privadas.

Tais considerações trazemos aos leitores do *Jornal da Tarde* para mostrar que é uma falácia a afirmação corrente de que a redu-

ção das despesas de custeio das estatais é constitucionalmente proibida. A vedação apenas existe no concernente àquelas entidades que atuam sem reserva de mercado, mas não no que diz respeito àquelas outras, entre as quais a Petrobrás se coloca como o melhor exemplo.

Ora, na medida em que o governo federal resolvesse atingir fundamentalmente as despesas de custeio, não através de solução menos correta (Decretos-Leis nºs 2.064 e 2.065, ou meros decretos executivos), mas pela aplicação do princípio constitucional da desigualdade seletiva, assim como na medida em que preservasse a capacidade de investimento, esta geradora potencial de riquezas, poder-se-ia começar a reversão do modelo conveniente, mas não jurídico, que diariamente constitui violenta afronta à filosofia constitucional de preferência pela livre iniciativa.

A par disto, deveria o governo abrir definitivamente a área dos setores monopolizados para o setor privado. Não há setor na economia que não possa ser suficientemente explorado pela livre iniciativa com concomitante oferta de garantias à soberania nacional, dependendo exclusivamente da forma de exercê-las.

Os economistas, que defendem reserva de mercado de certas áreas consideradas de segurança nacional, desconhecem que o instrumental jurídico pode definir os limites de segurança, como já demonstraram os países árabes em relação ao petróleo explorado por multinacionais. Por outro lado, os dois países de economia mais forte do Ocidente (EUA e Japão) desconhecem a pretendida reserva de mercado e têm seus setores abertos à exploração privada, sem que sua segurança nacional tenha sido afetada. Por essa razão, o resultado de tal estratégia em matéria econô-

mica não tem sido o "fracasso" do modelo estatizado, mas o "sucesso" do modelo aberto. E em matéria de segurança nacional, corre, hoje, o Brasil riscos muito maiores, em face do figurino que adotou, do que aqueles países, não obstante a problemática mais complexa que devem enfrentar inclusive em nível de confrontação externa.

Mister se faz acrescentar que não é verdadeira a alegação de que as multinacionais estão vinculadas à política de seus países de origem, pois somente os economistas — de formação ideológica e não científica — não percebem o fenômeno cada vez mais claro, no estudo da realidade das empresas transnacionais, que tais empresas não têm nacionalidade. Refugiam-se cada vez mais em outros países transferindo controles acionários para os paraísos fiscais que possuem acordos contra dupla tributação mais eficientes (Antilhas Holandesas, Ilhas Britânicas Virgens, etc.) e procuram contornar os controles dos países em que surgiram, a ponto de serem por seus políticos criticados, continuamente.

É essa a razão pela qual a figura do "planejadortributário internacional ganha relevo maior, ano após ano, porque não trata de empresas americanas ou francesas ou inglesas ou japonesas ou alemãs. Cuida de empresas transnacionais das quais participam investidores das mais variadas nacionalidades e que, visando o lucro, têm que ser necessariamente eficientes.

Se tal fenômeno amplamente debatido no Exterior, mas raramente examinado no Brasil, pela vocação mais ideológica que científica de nossos especialistas, permite que a falácia da reserva de mercado seja o alicerce fundamental de uma presença estatal ineficiente e desastrosa na economia, capaz, como tem acontecido, de gerar infla-

ção, desemprego e recessão, mas não a queda do império tecnocrático.

Tecnocracia é palavra de origem grega que une a *arte* (téchne) ao *poder* (Krátos). Representa o poder dos especialistas, como aristocracia é o poder da classe alta (*aristos* - melhor) e democracia o poder do povo (*demos*). Falar em poder tecnocrático é o pleonasma, mas um pleonasma enfático.

No momento atual da abertura política e dos primeiros passos, embora inseguros e titubeantes (o Decreto-Lei nº 2.065 é a prova inequívoca do aprendizado e da inexperiência da classe política em matéria econômica), com que os representantes do povo exigem sua participação no redimensionar o exaurido e fracassado modelo econômico brasileiro, mister se faz compreender a necessidade de reduzir-se a tecnocracia às suas verdadeiras funções não de poder, mas de assessoria.

Para isto necessário é retirar-lhes a força do modelo, esvaziando as empresas estatais, desativando as reservas de mercado, eliminando os monopólios, diferenciando os aumentos salariais, encerrando-se as sociedades públicas desnecessárias e ineficientes, privilegiando o setor privado da economia, de tal maneira que os tecnocratas se transformem em técnicos e passem a colaborar para um novo modelo capaz de retirar o País do caos para o qual, enquanto tecnocratas, o enviaram.

É que, sem a força das estatais, os tecnocratas serão muito mais úteis, pois se transformarão naquilo para o qual foram efetivamente preparados, ou seja, assessores especializados dos políticos. E nada mais. Pois mais do que isto nunca foram. E sua desastrosa passagem pelos poderes do comando financeiro nacional é a prova mais inequívoca de que sua real vocação não é política, mas técnica.